



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 56/2012

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (art. 22, I, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993)

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal e por este **EDITAL**, e receberá a documentação e a proposta até as 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 19 de Julho de 2012, no endereço acima referido, diretamente no setor de Licitações da Prefeitura, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

1- DA LICITAÇÃO:

1.1- Do Objeto da Concorrência:

1.1.1- A concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis 2.500,00m² (Dois mil e quinhentos metros quadrados), conforme croqui em anexo, de propriedade do município, situado na Área Industrial, localidade Cubatão, neste município;

1.1.1.2 O imóvel citado no item 1.1.1 será destinado exclusivamente à instalação de indústria de artefatos de cimento, consoante Lei municipal n.º 544, de 22 de setembro de 2009, 642 de 04 de outubro de 2011 e 647 de 22 de novembro de 2011, tornando-se deles concessionários os proponentes que preencherem as exigências de habilitação e as demais condições deste instrumento e ofertarem o melhor preço pela cessão.

1.2- A forma pela qual deverá ser usado e explorado o imóvel em referência, e as diversas obrigações do licitante e do adjudicatário do objeto desta licitação, estão registrados neste Edital, no Termo de Referência - ANEXO I, e na Minuta de Contrato - ANEXO II, que integram o dossiê de informações sobre a licitação. Além das normas referidas, estará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a atender a todas as imposições da legislação relativas à concessão a ser contratada.

1.3- Entrega dos Envelopes – Envelope n.º 1 (HABILITAÇÃO) e Envelope n.º 2 (PROPOSTA):

Data/Hora: Dia 19 de julho de 2012, até às 13:30h.

Local: Protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.

1.4- Abertura da Sessão:

Data/Hora: Dia 19 de julho de 2012, até às 13:30h.

Local: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, na sede da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.

2- DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – PESSOA JURÍDICA:

2.1- Será vedada a participação de pessoas jurídicas:

2.1.1- com falência decretada ou concordatária.

2.1.2- consorciada.

2.1.3- declarada inidônea por qualquer órgão público.

2.1.4- suspensão para participar de licitações pela Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

2.2- Serão consideradas em condições de participação as pessoas jurídicas que atenderem os requisitos do presente edital e comprovarem as seguintes condições:

2.2.1- Quanto à habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme o tipo de sociedade proponente, devidamente atualizado e registrado no órgão competente.

b) no caso de micro e pequena empresa, as interessadas deverão apresentar, face ao disposto nos Decretos n.ºs 28.678/1990, 28.717/1990 e 28.718/1990 de que se encontram regularmente inscritas no registro cadastral de micro e pequenas empresas.

c) declaração de que a pessoa jurídica licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal.

2.2.2- Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de licitação.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e municipal, da sede do licitante.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.2.3- Quanto à qualificação técnica:

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, representada por atestado de compromisso fornecido pelo próprio licitante.

2.2.4- Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que as empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documento hábil do órgão judiciário informando a quantidade de distribuidores.

3- DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – PESSOA FÍSICA:

3.1- Será vedada a participação de pessoa física:

3.1.1- declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida reabilitação.

3.1.2- que tiveram contratos rescindidos por justa causa pelo Município.

3.1.3- que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão público.

3.2- Serão consideradas em condições de participação as pessoas físicas que atenderem os requisitos do presente edital e comprovarem as seguintes condições:

3.2.1- Quanto à habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade.
- b) comprovante de residência.

3.2.2- Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do seu domicílio (CND Municipal).

3.2.3- Quanto à qualificação técnica:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, representada por atestado de compromisso fornecido pelo próprio licitante.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1- Os documentos de habilitação (envelope 01) e a proposta de preços (envelope 02), deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

**ENVELOPE n.º 01 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 56/2012 - CONCORRÊNCIA
“IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE”**

**ENVELOPE n.º 02 – PROPOSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 56/2012 - CONCORRÊNCIA
“IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE”**

5- DA MAIOR OFERTA:

5.1- No envelope nº 02 deverá constar a proposta comercial, com indicação do valor, inclusive por extenso, da oferta de aluguel mensal do terreno, que não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 – A proposta deverá ser apresentada com base nas diretrizes acima expostas, devendo obrigatoriamente ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa, endereço e CNPJ da licitante pessoa jurídica. ou qualificação com nome, endereço e CPF da licitante pessoa física, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.

6.2- Deverá conter também o **prazo validade** da proposta, que será de no mínimo 60 dias, contados da data limite para apresentação dos envelopes.

6.3- É obrigação do licitante incluir em sua proposta todos os custos relacionados à manutenção do objeto deste certame, pelo prazo do contrato.

6.4- Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7. DO PAGAMENTO DO ALUGUEL E DA ATUALIZAÇÃO DO SEU VALOR

- 7.1. O aluguel do terreno concedido para uso nos termos deste edital será devido a partir da data da assinatura do contrato e deverá ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente através de depósito em conta bancária a ser indicada pelo Município.
- 7.2. Sobre o valor do aluguel pago em atraso incidirá os encargos moratórios previstos no Código Tributário do Município de São Pedro de Alcântara para os tributos municipais também pagos em atraso.
- 7.3. O valor do aluguel do terreno concedido para uso nos termos deste edital será corrigido a cada doze meses pelo índice de inflação acumulado no período e já publicado, medido pelo IGP-M ou, se este for extinto, outro índice oficial que vier a substituí-lo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, Impostos e taxas, manutenção e limpeza da área física do imóvel, serão por conta da empresa concessionária.
- 8.2. O Concessionário fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamento dos impostos e taxas quando for exigido pela Concedente.
- 8.3. A concessionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente.
- 8.4. O concessionário deverá responsabilizar-se pela remuneração e pagamento dos encargos sociais dos funcionários contratados.
- 8.5. Ocupar o espaço físico do imóvel objeto desta licitação, com a finalidade única constante do item 3 deste Edital.

9- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1- Entrega dos envelopes de documentação e Proposta:

9.1.1- Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos documentos de habilitação e proposta, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis à Comissão de Licitações, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidos no item 1.2 deste edital.

9.1.2- Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitações, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

9.1.2.1- O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

9.1.3- Quando o proponente pessoa física se fizer representar por outrem, deverá ser apresentada a respectiva procuração outorgando poderes específicos para esta licitação, em original ou por cópia autenticada.

10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

10.1- A presente concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43, da Lei n.º 8.666/1993.

10.2- ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:

10.2.1- No local, hora e dia designados nos itens 1.2 e 1.3 deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes *Documentação para Habilitação e Proposta*, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, a abertura do envelope n.º 01: *Documentação para Habilitação*.

10.2.2- Os documentos contidos nos envelopes n.º 01 (*Documentação para Habilitação*) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

10.2.3- Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope n.º 01 (*Documentação para Habilitação*), através de pessoa devidamente credenciada pelo licitante, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou seus credenciados.

10.2.4- Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa até ulterior julgamento pela autoridade competente.

10.2.5- Os envelopes *Proposta*, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a homologação do certame.

10.3- Critérios para julgamento da documentação:

10.3.1- Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

10.3.1.1- apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

10.3.1.2- não atenderem ou preencherem as condições exigidas neste edital.

10.4- ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA:

10.4.1- Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos na mesma sessão pública, após o resultado da fase de habilitação, pela Comissão de Licitações, desde que não haja motivação para recursos ou, em havendo, haja desistência expressa de interposição destes.

10.4.2- Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

10.4.3- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura.

10.4.4- Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope n.º 02 *Proposta*, através de pessoa devidamente credenciada pelo proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da comissão e pelos proponentes.

10.4.5- Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado e informado aos licitantes concorrentes.

10.5- CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.5.1- Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1.1- não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo licitante pessoa física.

10.5.1.2- estiverem em desacordo em o edital, principalmente com o item 6 e seus subitens.

10.5.2- Classificação das propostas:

10.5.3- No caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as pessoas físicas ou jurídicas empatadas.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1- A concessão do direito real de uso objeto deste edital será pelo prazo de 20 anos, a contar da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogada, por ato fundamentado e discricionário do Sr. Prefeito Municipal, por igual período, deste edital e do contrato, mediante termo aditivo requerido pela concessionária até 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência.

11.2- O contrato a ser assinado com o licitante vencedor, terá prazo de validade de uso do terreno por 20 anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por ato fundamentado e discricionário do Sr. Prefeito Municipal, por igual período.

11.3- O licitante vencedor deverá assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do presente certame.

11.4- Havendo recusa injustificada por parte do licitante vencedor de assinatura do contrato, o órgão requisitante cominará multa àquele no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e neste edital.

11.5- Transcorrido o prazo de 30 dias sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta do licitante vencedor.

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1- A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.1.1- Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

12.2- As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no contrato.

13- DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

13.1- Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14- A EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

14.1- São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

14.2- Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

14.3- São de responsabilidade do contratado eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ele ajuizado, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

14.4- O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.5- o licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

15- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1- A Administração proverá a concessão de direito real de uso do terreno pertencente ao Município juntamente com a assinatura do contrato, ficando a partir desta data, o licitante vencedor com o prazo de 12 meses para construir no local cedido. Não ocorrendo a construção da indústria no prazo definido, o imóvel retornará ao município que abrirá novo processo licitatório para a concessão da área.

16- DOS PAGAMENTOS:

16.1- Esse pagamento deverá ser efetuado junto à Tesouraria Municipal, mediante contra-recibo.

16- DAS SANÇÕES:

17.1- Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

17.1.1- Advertência.

17.1.2- Multa:

17.1.2.1- 0,33% por dia de atraso no início dos trabalhos objeto dessa licitação.

17.1.2.2- 10% no caso de rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre o valor total do contrato.

17.1.3- Suspensão:

17.1.3.1- O licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara/SC, por até 02 (dois) anos quando, devidamente convocada e dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.

17.1.3.2- O impedimento será por prazo indeterminado, quando o licitante receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

17.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

17.2- Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei n.º 8.666/1993.

17.3- As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante.

17.4- Nenhum pagamento será realizado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1- A apresentação da proposta de licitação coloca o licitante em integral submissão às exigências deste Edital, não podendo mais impugnar qualquer dos seus dispositivos, salvo quando o tenha questionado de forma expressa, até o momento que antecede a abertura dos envelopes da habilitação.

18.2- É facultado à Comissão, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.3- A Prefeitura de São Pedro de Alcântara poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado.

18.4- As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão resolvidas pela Comissão, com registro em ata.

18.5- Fica estabelecido que este Edital e sua *Minuta de Contrato* são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, se omitido no outro, será válido.

18.6- Para qualquer informação ou esclarecimento sobre a licitação, fica à disposição dos interessados os telefones (0xx48) 32770122 – ramal 202 e 203, no horário das 08:00h. às 11:30 e das 13:00 às 17:00h., na Prefeitura de São Pedro de Alcântara, situada na praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro; ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br ou compras@pmspa.sc.gov.br

18.7- Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer pendências deste processo licitatório, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Pedro de Alcântara, 12 de junho de 2012

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal